



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUÍÁ - Sta. Catarina

LEI Nº 256
=====

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉBITO À CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A. CELESC, RESULTANTE / DO CONVÊNIO ENTRE AS PARTES, COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuíá, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder executivo do município, autorizado a efetuar o pagamento do débito existente à Centrais Elétricas de Santa Catarina SA. CELESC, resultante do Convênio entre as partes, para a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

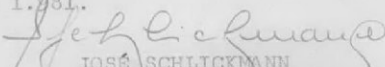
ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 1.981.
Registra-se e publica-se em data acima.


ADEMAR DRABZINSKI

Prefeito Municipal Interino.

A Presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos quatorze dias do mes de Maio de 1.981.


JOSÉ SCHLICKMANN
Secretário Geral.